



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



INDICAÇÃO N.º 399/2017

Tenho a honra de I N D I C A R ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida:

"Que o serviço de saneamento básico seja levado para a localidade de Batatal"

J U S T I F I C A T I V A

Até hoje as localidades de Ingaíba e Batatal carecem de um serviço de saneamento básico de água o que ainda é realizado precariamente pelos próprios moradores que colocam borrachas das nascentes hídricas até suas casas. Inclusive, na própria Escola Municipal Batatal, o abastecimento é feito de tal maneira que a água vinda da cachoeira é canalizada por meio de borrachas em que qualquer problema quanto ao entupimento o administrador do local é chamado para fazer o reparo.

Ocorre que, com o asfaltamento da estrada de Batatal, o lugar tem apresentado um considerável crescimento populacional sendo esta uma tendência irreversível e que exige da Prefeitura o enquadramento da localidade como uma futura área de expansão urbana. Logo, uma das primeiras medidas a ser feita ali é trazer o serviço de saneamento básico.

Nunca é demais lembrar que o saneamento básico é considerado um direito fundamental do indivíduo e da coletividade, além de ser serviço público essencial, não podendo o Município negá-lo. Até mesmo porque se trata da garantia do mínimo existencial social, abrangendo o direito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Somente Consulta

a uma moradia adequada, à saúde e à melhoria de todos os aspectos de higiene.

Sala das Sessões, 01 de *junho* de 2017.

Somente Consulta

Helder Rangel de Araújo

(**HELDER RANGEL**)

Vereador - Autor

Helder Rangel de Araújo
(Helder Rangel)
Vereador